



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 527/2006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESA EM FORMA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – ABRAMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa, em forma de repasse de recursos financeiros com a Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural – ABRAMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.419.535/0001-15, com sede no Município de São Sebastião/SP, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pagos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Único. Tem por finalidade o repasse financeiro à Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural – ABRAMT, para que possa em conjunto com outros municípios suportar contratações necessárias na área de assessoria jurídica e perícia técnica, visando a defesa das ações promovidas pelos municípios consorciados.

Art. 2º. Fica incluída na Lei Municipal nº. 426, de 18 de julho de 2005 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, autorização para execução da presente despesa.

Art. 3º. Esta Lei atende as disposições contidas no artigo 26 da Lei de responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, por Decreto no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** nos termos da Lei Federal nº. 4.320, datada de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, por decreto, e o ato indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Continua...

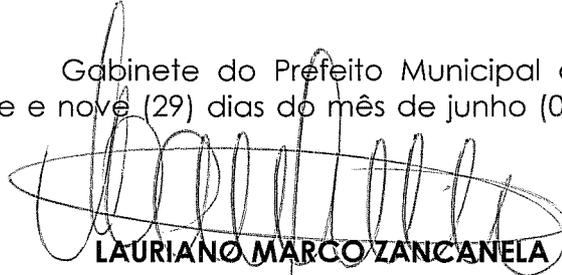


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 527/2006.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.